



Município de Guairá

Avisos, Comunicados, Notas Oficiais e Notícias

Avisos 2

Conselhos Municipais

Resoluções 3

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação 21

Avisos 22

Extrato de Adjudicação/Homologação 23

Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos

Aditivos 26

Extrato de Contrato 27

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara do Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3331-2220

Celular:

E-mail: camaraguaira@gmail.com

Rua 16,, nº nº 1.245 - Bairro Maraca - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: <http://www.camaraguaira.com.br/>

Departamento de Esgoto e Água de Guairá

CNPJ: 48.344.022/0001-03

Telefone: (17) 3330-1500

Celular:

E-mail: compras3@deagua.com.br

Rua 12, nº 315 - Centro - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: www.deagua.com.br

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guairá

CNPJ: 07.253.706/0001-04

Telefone: (17) 3331-2217/(17) 3331-5269

Celular:

E-mail: guairaprev@guaira.sp.gov.br

Avenida 21, nº 450 - Centro - CEP: 14790-000

Guairá - SP - SP

Site: www.guairaprev.com

Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3332-5120

Celular:

E-mail: diariooficial@guaira.sp.gov.br

Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - CEP: 14790-000

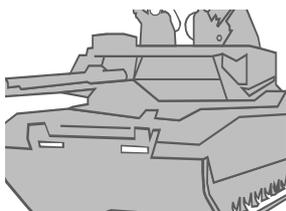
Guairá - SP

Site: www.guaira.sp.gov.br

Município de Guairá

Avisos, Comunicados, Notas Oficiais e Notícias

Avisos



MINISTÉRIO DA DEFESA
2ª RM - 5ª C.S.M - PRM 02/003
041ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
GUAÍRA-SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta de Serviço Militar de Guairá – SP, situada na Rua 8 COM Av 5 nº 221 no “GANHA TEMPO”, **COMUNICA E CONVOCA** todos os jovens nascidos no ano de 2006 e em anos anteriores, e que ainda não se alistaram, para que compareça no referido órgão até o dia 28 de junho para o alistamento presencial, sendo que **o alistamento militar para os que nasceram no ano de 2006 é gratuito, ou seja não é cobrado**. Os jovens nascidos no ano de 2006 tem a opção do alistamento on-line até 30 de junho no site **“www.alistamento.eb.mil.br”, mas vale lembrar que fazendo o alistamento on-line o cidadão deve comparecer á Junta De Serviço Militar para ratificação de seu alistamento on-line.**

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA O ALISTAMENTO

- RG e CPF e ou CNH original
- Certidão de nascimento ou casamento original
- Comprovante de residência atual original

Horário de atendimento da Junta de Serviço Militar:

- das 8:30 as 13:30hrs e das 14:30 as 16:30 hrs -segunda-feira á sexta-feira.

“O ALISTAMENTO MILITAR É OBRIGATÓRIO E É DEVER DE TODOS OS CIDADÃOS BRASILEIROS”.

OBS: É TERMINANTEMENTE PROIBIDO A INTERFERÊNCIA DE TERCEIROS NO TRATO ATINENTE AO SERVIÇO MILITAR – ART 248 DO R.L.S.M.



Município de Guará

Conselhos Municipais

Resoluções



*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



RESOLUCAO-CMDCA Nº 009/2024 Edital de Chamamento Público Itaú FIA 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Guará/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Ordinária Municipal nº 3131/2023, no exercício de sua função deliberativa, fiscalizadora, das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Guará, Estado de São Paulo, bem como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará;

CONSIDERANDO as condições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 5.034/2017;

CONSIDERANDO as ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a publicação do Edital da Fundação Itaú Social para o ano de 2024;

CONSIDERANDO a decisão da plenária em reunião ordinária no dia 05/06/2024:

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar pública a realização de seleção de **01 projeto** a ser executado por Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, com sede e/ou unidade no Município de Guará, a ser encaminhado para a Fundação Itaú Social, o qual poderá receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará, desde que aprovado pelo Programa Itaú Social.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público refere-se a seleção de propostas para inscrição no Itaú Social, em conformidade com o Edital do Fundo da Infância e da Adolescência 2024, doravante denominado Edital FIA 2024 (<https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2024/>), a serem financiadas pelo FMDCA.

1.2 Entendem-se por propostas os projetos que atendam os requisitos propostos no Edital do Itaú Social, que serão desenvolvidos em determinado período, limitado a 12 (doze) meses, e que tenham ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação.

1.3 O Projeto deverá ser executado por Organizações da Sociedade Civil voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.

1.4 A celebração do Termo de Fomento do CMDCA, para a execução do Projeto de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município de Guairá, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

1.5 As propostas deverão ter como princípio básico e orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral;
- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes;
- Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos;
- Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gere informações, análises e recomendações que contribuam para o planejamento de políticas e ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação;
- Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – educadores sociais, professores, técnicos e outros profissionais que atuam em serviços públicos locais (inclusive em escolas públicas) ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes;
- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a superação de fatores que limitam a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a manutenção da trajetória escolar;
- Articulação de ações conjuntas entre secretarias municipais e órgãos públicos (entre os quais a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas), organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais, tendo como foco a criação de condições que promovam a superação de violações dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, bem como a restauração e fortalecimento de sua trajetória escolar e o desenvolvimento de suas capacidades.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá, por meio do Edital FIA 2024, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão estar devidamente registradas e inscritas no CMDCA.

2.2 Os projetos inscritos deverão obedecer as diretrizes para atendimento de crianças e adolescentes, conforme legislação vigente, notadamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ademais devem estar alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA e alterações.

2.3 A inscrição será efetuada mediante apresentação dos documentos, previstos no Artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.034/2017.

2.3.1. O Plano de Trabalho seguirá instrumental disponibilizado em:
<https://www.guaira.sp.gov.br/terceiro-setor/entidade/chamamento-detalle/75/>

2.4 O CMDCA publicará no Diário Oficial e Sítio Oficial da Prefeitura Municipal a lista dos projetos que serão submetidos à Comissão de Seleção devidamente constituída pela Resolução CMDCA nº 004/2024, conforme cronograma.

3 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas no período e local abaixo descrito:

3.1 Período: **24/06/2024 até as 16:00 do dia 28/06/2024.**

3.2 Local: Casa da Cidadania, sito Avenida Vinte e Nove, 870, Paranoá, Guairá/SP, mediante protocolo emitido pelo CMDCA.

4 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



4.1 A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Resolução CMDCA nº 004/2024, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDCA, que referendará o projeto a ser atendido e disponibilizará o resultado na Casa dos Conselhos e sítio da Prefeitura Municipal de Guairá.

4.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do §2, do Art. 27 da Lei 13.019/2014.

4.3 A Comissão de Seleção através da análise dos projetos indicará qual a política de atuação do projeto.

4.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, desde que apresentada e referendada pelo mesmo.

4.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.6 O financiamento do projeto pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá previsto neste edital está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos oriundos da Fundação Itaú. O **valor a ser destinado será de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)** para 01 único projeto aprovado pelo Itaú Social.

5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA DE ANÁLISE

5.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em duas fases, sendo:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



5.1.1 Fase de Avaliação: Nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise e avaliação dos projetos apresentados.

5.1.2 Fase de Seleção e Classificação: Nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará o projeto apto ao financiamento, em conformidade com os determinantes deste Edital;

6 - PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

6.1 Os projetos serão avaliados e pontuados conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTOS
Consistência na descrição de ameaças e riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará entregar e prevenir.	10
Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.	10
Consistência das atividades previstas para atendimento, orientação, comunicação com o público-alvo, bem como monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.	10
Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.	10
Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público alvo.	10



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



Consistência orçamentária da proposta apresentada, recursos previstos, recursos aplicados e demonstrativo de despesas.	10
Consistência do Orçamento através da clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta, bem como em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.	10
Sustentabilidade: possibilidade de incorporação das ações do projeto, após o término de sua execução, pelas instituições (OSCs) envolvidas ou pela comunidade.	10

6.2 Cada projeto será analisado e pontuado por três membros da Comissão de Seleção. A nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios de pontuação definidos no item 6.1.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE FINANCIAMENTO

7.1 Os recursos para financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guairá/SP, condicionados ao recebimentos dos recursos da Fundação Itaú Social, no valor máximo de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

7.2 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado sob a forma de Termo de Fomento.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



8.1 Durante a parceria a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar a execução do objeto, submetendo ao Gestor da Parceria:

I - Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

8.2 O Gestor da Parceria deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada pelo CMDCA (Resolução nº 005/2024), para homologação, independente da entrega dos documentos relacionados no item 8.1 devendo:

I – Analisar os relatórios elaborados pela OSC, emitindo parecer sobre os mesmos no prazo máximo de até 45 dias a contar a data de recebimento pela OSC;

II - Realizar visita técnica in loco emitindo parecer **TRIMESTRAL** e **FINAL** das ações.

8.2.1 O relatório técnico do Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, conforme Art. 59 da Lei nº 13.019/2014:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.3 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução os relatórios técnicos das Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão considerar:

I - Os resultados alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Após a publicação no Diário Oficial do Município e sítio da Prefeitura Municipal, do Projeto aprovado, a OSC deverá aguardar a manifestação do Itaú Social quanto à aprovação do projeto encaminhado pelo CMDCA. Conforme edital do Itaú Social os recursos financeiros serão depositados em conta até 31 de dezembro de 2024. Assim após recebimento dos recursos financeiros, o CMDCA notificará a OSC vencedora para que em até 15 dias corridos possa encaminhar os documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 Após abertura do protocolo com os documentos supracitados, a Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social (DADIS) dará encaminhamento da documentação para abertura do processo administrativo até a formalização do Termo de



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



Fomento, o qual deverá ser assinado pelo presidente da OSC e Diretor Municipal da Assistência Social.

9.2.1 Fica a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ciente de que caso não encaminhe os documentos no prazo estipulado será automaticamente desclassificada.

10 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

10.1 O valor referente ao financiamento dos Projetos será transferido à OSC, em conta específica para esta finalidade, em parcelas mensais de acordo com o cronograma apresentado. O cronograma deverá conter no máximo 11 parcelas com início no mês fevereiro.

10.2 Para o recebimento das parcelas a OSC deverá apresentar:

I – Certidões Negativas (Inciso V, Art. 23, Decreto nº 5.034/2017);

II – Estar adimplente em relação às prestações de contas;

III – Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

11 - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - TÉCNICO E FINANCEIRO PELA OSC

11.1. A prestação de contas deverá ser feita observando as regras previstas na legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital e no Termo de Fomento.

11.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

11.2.1. Serão recusados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativas suficientes.

11.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.2.3. A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.2.4. A prestação de contas da parceria observará as regras específicas de acordo com o montante dos recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

11.3. A prestação de contas e todos os atos que dela decorrerem permanecerá acessível a qualquer interessado.

11.3.1. A OSC deverá apresentar à Diretoria de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a Prestação de Contas Mensal, conforme diretrizes e fluxo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 5.034/2017.

11.3.2. Entregar impreterivelmente até **30 de janeiro de 2026** a prestação de contas anual.

11.4. As Organizações da Sociedade Civil que não realizarem o cumprimento da entrega das Prestações de Contas conforme previsto estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014.

11.5. A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado no projeto, respeitando as normas estabelecidas neste Edital e Legislações vigentes.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



11.6. A data inicial para o uso dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação do recurso na conta corrente da OSC.

11.6.1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, a OSC não poderá deixar o recurso na conta corrente, devendo fazer aplicação do valor. A OSC não poderá fazer aplicação de risco, ficando a mesma responsável por qualquer prejuízo advindo da referida aplicação. O descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito;

11.7. Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em atividades previstas para a execução do objeto do Termo de Fomento em conformidade com o Plano de Trabalho na última parcela da prestação de contas.

11.8. Os recursos não utilizados, e que não tiver autorização para utilização, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.9. Quando da conferência da Prestação de Contas, caso seja necessário que a OSC faça correções na mesma, esta terá 07 (sete) dias úteis, a partir da data de notificação, para retirar, corrigir e devolver a prestação de contas, para que seja concluída a conferência.

11.10. Caso houver alguma irregularidade na Prestação de Contas Financeira, a Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social dará ciência a OSC sobre o valor glosado;

11.11. O Gestor da Parceria deverá emitir parecer técnico conclusivo, avaliando a prestação de contas final como: regular com ressalva ou irregular, do qual deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

11.12. Conforme Parágrafo Único, do Art. 68 da Lei 13.019/2014, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

12 - DOS GASTOS DOS RECURSOS

12.1. Os recursos devem ser utilizados com estrita observância das cláusulas pactuadas, vedando-se as despesas abaixo mencionadas com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

- I- Débito automático, exceto os que estejam no valor do débito constante no extrato bancário;
 - II- Cupons fiscais ou Notas Fiscais que não sejam eletrônicas;
 - III- Notas fiscais que não estejam especificados o nome da OSC, o endereço e CNPJ, nº do Termo e Fonte pagadora;
 - IV- Notas fiscais com data posterior ao pagamento;
 - V- Notas de serviços que não estejam com a discriminação do serviço prestado de forma clara;
- a) Pagamento antecipado SERÁ PERMITIDO, em até:
- 2 (dois) dias úteis para o pagamento ao empregado do período de férias, conforme orientação da CLT: O pagamento das férias deve ser efetuado até 2 dias antes do início do respectivo período, competindo ao empregado dar quitação do pagamento com indicação do início e do termo das férias (CLT, arts. 142, caput, e 145).
- b) Pagamento posterior SERÁ PERMITIDO, em até:
- 24h (vinte e quatro horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de transferência bancária (DOC/TED) (Conforme norma de compensação do Banco Central).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



Obs: As transferências efetuadas após o horário bancário, nas sextas-feiras, finais de semana, e feriados não serão considerados dias úteis, devendo ser contabilizado o primeiro dia útil subsequente.

VI- Notas fiscais com datas anteriores ao recebimento do recurso ou posteriores a vigência do Termo do Fomento;

VII- Despesas que não estiverem contempladas nas planilhas orçamentárias e que não sejam para execução específica do projeto financiado;

VIII- Pagamentos de taxas e impostos públicos;

IX- Pagamento de contribuição sindical;

X- Pagamento de taxa bancária, multas, juros ou correção monetária;

XI- Pagamentos de taxas de administração, de gerência ou similar;

XII- Custos integrais referentes à administração da sede da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, tais como: luz, água, telefone e IPTU;

XIII- Gratificação e consultoria;

XIV- Custos integrais referentes à Assistência técnica e contábil, despesas com segurança patrimonial, ou contratadas para prestação de serviços não exclusivos e específicos do projeto fomentado;

XV- Qualquer espécie de remuneração a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da administração direta ou indireta;

XVI- Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;

XVII- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XVIII- Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente;

XIX- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

12.1.1 Não será permitida a alteração do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, sem autorização justificada pelo Gestor da Parceria.

12.2 Para a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, transferidos às Organizações da Sociedade Civil, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

12.3 Nos Termos de Fomento firmados com as Organizações da Sociedade Civil é permitida a remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, desde que o mesmo execute ações específicas no projeto aprovado, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;

II - Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - Sejam compatíveis com o valor de mercado onde atuam;

IV - Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

12.4 A seleção e contratação da equipe envolvida na execução do projeto, objeto do Termo de Fomento pelas OSCs observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



12.5 As OSCs deverão dar ampla transparência na internet, dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do Termo de Fomento, de acordo com Art. 11 da Lei nº13.019/2014 e comunicado do Tribunal de Contas.

12.6 Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - Contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

12.7 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

12.8 Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

13 - CALENDÁRIO OFICIAL

13.1 Fica fixado o calendário abaixo para os interessados em participar da seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Publicação do Edital: **21/06/2024**

II - Inscrição dos projetos: **24/06/2024 a 28/06/2024 (até as 16:00)**

III - Publicação dos Inscritos: **01/07/2024**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



- IV – Análise e Avaliação pela comissão: **01/07/2024 e 02/07/2024**
- V – Publicação dos Classificados: **02/07/2024**
- VI - Prazo para apresentação de recursos: **03/07/2024 (até as 16:00hs)**
- VII – Análise e publicação do resultado dos recursos: **04/07/2024**
- VIII – Publicação da classificação final: **05/07/2024**
- IX – Inscrição no Portal Itaú Social: **05/07/20254**

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para fins deste Edital, será onerada a programação orçamentária do FMDCA conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

14.2. A celebração do termo de fomento somente se efetivará se a OSC comprovar dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer parceria ou convênio com a Administração Pública.

14.3. Não será exigida contrapartida em bens e serviços das OSCs.

14.4. A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada para financiamento de projeto está obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa, placas, impressos, folders, reuniões, eventos, apresentações, entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Itaú Social (desde que autorizado pela empresa), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro.

14.5. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC executante encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº3131 DE 27/02/2023
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



recursos repassados pelo FMDCA terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA, observada a legislação aplicável.

14.6. O monitoramento e avaliação da parceria celebrada serão feitos pelo Gestor de Parceria designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

14.7. Para a prestação de contas da parceria, a OSC deverá observar o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.034/2017.

14.8. Ao se inscrever a Organização da Sociedade Civil - OSC concorda automaticamente com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônica para garantir o acesso à informação de acordo com a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

14.9. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.

14.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e publicados através de Resolução.

14.11. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Guairá/SP, 21 de junho de 2024.

Naur José Prates Neto
Presidente do CMDCA



Município de Guairá

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Município de Guairá/SP - AVISO DE LICITAÇÃO – P.E.45/2024; Proc.108/2024, Edital nº61/2024, Registro Preço nº30/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA e PROTETORES** - DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 25 de junho de 2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Maracá – Guairá/SP ou pelo site: <https://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/> e também no site www.licitamaisbrasil.com.br. **A disputa de lances será dia 10 de julho de 2024, às 09h**, a seguir via internet no site www.licitamaisbrasil.com.br. Guairá/SP,24/06/2024. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR; Prefeito.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Avisos

Município de Guaíra/SP - referente ao **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 24/2024**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**. Fica a empresa **PARANA MED. COM. ATAC. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 38.120.208/0001-17**, já qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 74/2023 notificada nos termos do art. 109, inciso I c.c artigo 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93 para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, justificativa acerca da inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, especialmente pela não entrega do item que sagrou vencedora no Pregão Eletrônico n.º 123/2023, referente aos empenhos 7313 e 7314. Guaíra/SP, 24 de junho de 2024. Camila Lourenço de Oliveira – Diretora de Compras.



Município de Guará

Licitações e Contratos

Extrato de Adjucação/Homologação

MUNICÍPIO DE GUÁRA SP - Torna público que, transcorrido o prazo legal, considera-se **Adjudicado/Homologado** a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº32/2024, Processo nº71/2024, Edital nº41/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO FIXA REPETIDORA DRM DE RADIOCOMUNICAÇÃO DE VHF, ESTAÇÃO FIXA DE BASE, EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS (HT), APARELHOS RADIOCOMUNICADORES VEICULARES E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO** - adjudicando seus objetos como segue: *Itens: 01,02,03,04,05 à empresa BIRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº07.621.965/0001-40, no valor total de R\$135.564,00; *Item: 06 à empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA – CNPJ nº35.990.690/0001-58, no valor total de R\$5.500,00; **Determino a convocação das empresas para a assinatura do contrato.** Guará/SP,24/06/2024 – ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.



Município de Guairá

Licitações e Contratos

Extrato de Adjudicação/Homologação

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - Torna público que, transcorrido prazo legal, **ADJUDICA-SE E HOMOLOGA-SE** a seguinte licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2024; Processo nº 80/2024; Edital nº 44/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AQUEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO NO ZOOLOGICO MUNICIPAL** - adjudicando seus objetos como segue: ****Itens 1 ao 35 à empresa HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA CNPJ: 39.490.508/0001-50 no valor global de R\$ 274.998,15. Os documentos estão disponíveis no site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/15/concorrencia-publica/>.** Determino sua convocação para a assinatura do contrato no prazo de 05 dias úteis. Guairá/SP, 24 de Junho de 2024. Antonio Manoel da Silva Junior – Prefeito.



Município de Guairá

Licitações e Contratos

Extrato de Adjucação/Homologação

Extrato de Ratificação/Adjucação/homologação de Dispensa – Contratante: Munic. De Guairá/SP, Contratada: EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº13.977.106/0001-91, no valor de R\$31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais), tudo conforme especificações e demais informações constantes neste Termo de Referência, por Modalidade de Dispensa nº22/2024; Processo nº99/2024. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentação pelo site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/17/dispensa-de-licitacao/Guaira/SP>, 21/06/2024 – Antonio Manoel da Silva Junior – Pref. Munic.



Município de Guará

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos

Extrato de 1º Termo Aditivo. Processo nº 33/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E OPERAÇÃO DE APARELHOS REPETIDORES DE SINAIS TRANSMITIDOS POR EMISSORAS DE TV. Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12 meses sem reflexo financeiro, mantendo-se o valor do contrato R\$ 17.976,00. MUNICÍPIO DE GUAÍRA e RENATO SOUZA DA COSTA - CNPJ nº 14.453.949/0001-51; contrato nº 137/2023. Data/Ass: 21/06/2024. Guará-SP, 24/06/2024 – Antônio Manoel da Silva Junior - Prefeito.

Extrato de 2º Termo Aditivo. Processo nº 18/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM REGISTRO NO CREF PARA MINISTRAR AULAS DE JUDÔ NO MUNICÍPIO. Aditamento para prorrogação de prazo por mais 57 dias com reajuste do índice IPCA de 4,16%. Valor do contrato aditado R\$ 70.913,40. MUNICÍPIO DE GUAÍRA e L. DE S. OLIVEIRA ESPORTES LTDA - CNPJ nº 13.049.979/0001-34; contrato nº 52/2022. Data/Ass: 21/06/2024. Guará-SP, 24/06/2024 – Antônio Manoel da Silva Junior - Prefeito.



Município de Guairá

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP-EXTRATO DE CONTRATO–Contratante: Munic. De Guairá/SP–Contratadas: ***CONTRATO Nº 86/2024: FONSECA & FONSECA DE GUAIRA LTDA–ME–CNPJ: 01.579.118/0001-89**, no valor anual de R\$38.414,36; ***CONTRATO Nº 87/2024: FUNERARIA GUAIRA LTDA–ME–CNPJ: 55.187.496/0001-46**, no valor anual de R\$38.414,36; ***CONTRATO Nº 88/2024: FUNERARIA NOVO MUNDO DE GUAIRA LTDA–ME–CNPJ: 05.297.214/0001-95**, no valor anual de R\$38.414,36. Cujo objeto é: **CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO PARA OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE GUAIRA/SP podendo ser CREDENCIADOS até 03 empresas CONCESSIONÁRIAS conforme Lei Municipal nº1.299/85**. Vigência: 60 (sessenta) meses; Ass.: 14/06/2024; modalidade Concorrência nº05/2024, Processo nº70/2024, Edital nº40/2024. Guairá/SP, 24/06/2024 – ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.